

LEI Nº 0.223, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1955

AUTORIZA CONTRATOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a realizar, mediante contratos, serviços de construção e conservação de logradouros públicos, construção e conservação de rodovias, bem como de serviço de limpeza pública e de matadouros assim discriminados:

CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

DESPESAS DIVERSAS

8.81.4	Para o Serviço de Construção de Calçamento	Cr\$ 80.000,00
8.81.4	Para o Serviço de Conservação de Calçamento	15.000,00
8.81.4	Para o Serviço de Construção e Conservação de ruas, praças e jardins	15.000,00

CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

DESPESAS DIVERSAS

8.824	Para Construção de estradas e pontes	10.000,00
8.82.4	Para Construção de estradas e pontes	154.150,00

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

DESPESAS DIVERSAS

8.85.4	Para o Serviço de Limpeza Pública	100.000,00
--------	-----------------------------------	------------

DIVERSOS

DESPESAS DIVERSAS

8.89.4	Para o Serviço de matadouros	55.000,00
--------	------------------------------	-----------

Art. 2º - As despesas que se refere o artigo primeiro, correrão por dotações próprias a ser incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956.

Prefeitura Municipal de Januária, 04 de novembro de 1955.

MÁRIO JOSÉ LISBOA

PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO